ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

BUBLICADO EM.
20-09-2013
Jornal COLRED DE PEVO
Página: 4A 1722
Edição:
Assin/Responsavel

LEI Nº 875/13 Data 18/09/13

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer parceria com pessoa física, para desenvolver o projeto **KARATÊ** "**Crescendo no Esporte**", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com o senhor Luiz Eduardo Trevisan Júnior, portador do CI/RG nº 26882038-7 SSP SP, e CPF nº 138.304.888-66, para desenvolver o projeto KARATÊ "Crescendo no Esporte"

§ 1º. Para a realização do projeto o parceiro concorrerá com a estrutura técnica para a realização do mesmo, podendo cobrar taxa de participação dos alunos.

§ 2º. Cabe ao Município disponibilizar locais adequados para a realização das aulas, bancando os custos operacionais destes.

Art. 2°. Como ressarcimento pelas despesas realizadas pelo Município este poderá indicar até 20(vinte) alunos, os quais não pagarão valor algum para participar do projeto.

Art. 3º. Quando da realização de eventos/campeonato no Município, as despesas de alimentação correrão por conta deste, e caso a competição for realizada em outro, também será bancado pelo Município e transporte dos alunos.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do ∯refeito Municipal de Três Barras do

Paraná, 18 de setembro de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal